



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone / Fax (042) 533-1222

CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

LEI N° _____ 473 / 98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel que especifica e dá outras providências.

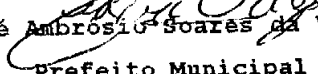
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, - PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), da **Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda.**, imóvel este que será retirado de um imóvel maior com área de 6.050,00 (seis mil e cinquenta metros quadrados) objeto da matrícula n° 19.328 do Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa - PR.

Parágrafo Único - O imóvel a ser recebido abrigará a construção de um terminal de calcareo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 462/97

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 14 de Abril de 1998


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal